

PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Wallace da Silva Rocha¹ (UFRJ), Rogério Afonso Ribeiro² (UFRJ), José Augusto Veiga da Costa Marques (UFRJ)

¹Av. Pasteur, 250 – Urca – Rio de Janeiro, wallace@tce.rj.gov.br

²v. Pasteur, 250 – Urca – Rio de Janeiro, raribeiro@petrobras.com.br

³v. Pasteur, 250 – Urca – Rio de Janeiro, joselaura@uol.com.br

Este artigo demonstra a importância das participações governamentais nos projetos de investimento das empresas que exploram e produzem petróleo e gás natural. O artigo destacará a existência de modelos diferenciados de taxação, citando alguns deles. Faz-se também uma sucinta análise do arcabouço normativo que rege o atual modelo de participação governamental adotado no Brasil, cuja pedra fundamental se deu a partir da quebra do monopólio estatal do setor, culminando na edição da Lei Federal n.º 9.478/97 (Lei do Petróleo). Examina-se, ainda, a demonstração dos pagamentos da espécie nos relatórios anuais de 5 companhias que detêm o direito de exploração de blocos situados no País. Visando uma melhor visualização das informações, são destacados gráficos, tabelas e diversas informações relevantes para a indústria do petróleo. Estão presentes em nosso estudo as seguintes empresas: ExxonMobil, Shell, BP, Petrobras, ChevronTexaco, Conoco, Total, Sinopec, ENI, PDVSA, China National Petroleum, Pemex, Valero Energy, dentre outras. Abordamos também a importância da indústria do petróleo para a economia, especialmente a nacional, com informações sobre indicadores de desempenho e a divisão dos valores arrecadados pelos Royalties (Marinha, Estados, União, Municípios, etc). Reserva-se grande relevância ao método de registro e evidência dos pagamentos das participações governamentais efetuados pelas empresas do setor, na medida que os recursos transferidos compulsoriamente ao setor público têm o condão de além de indenizá-lo pela extração de suas riquezas minerais, também propiciar o reinvestimento de parte destes recursos para a produção de bens públicos (serviços prestados a população ou investimentos). Os demonstrativos contábeis, ou extra-contábeis, devem sempre lançar luz sobre as parcelas destinadas às participações governamentais para que de um lado permita que os investidores efetivos e em potencial, mormente os minoritários, conheçam o peso de tais dispêndios nos seus projetos de negócios e de outro para que sejam reafirmados os esforços, já implementados pela ANP, de transparência neste processo de divisão de recursos entre os entes públicos. O aprimoramento constante da transparência e da boa informação têm sido perseguido pela contabilidade e se mostra como condição vital para sua crescente importância, de sorte que não poderá ser de outra forma com os recursos carreados aos cofres públicos.

royalties-1, petróleo-2, Estado-3.

1. INTRODUÇÃO

A utilização de fontes de energia para facilitar a vida humana é imprescindível ao mundo moderno, como se sabe, também, que grandes transformações econômicas e sociais são resultantes da descoberta e utilização dessas fontes. As instabilidades nas relações internacionais ocasionadas pela dependência cada vez maior de energia também estão na memória recente de todos, bem como se observa grande interesse dos investidores em usufruir do direito de exploração dos setores energéticos mais lucrativos.

Com preponderância no setor energético, tendo como par imperfeito a indústria de geração de energia hidráulica, figura a indústria do petróleo e do gás natural, que tem se mostrado, no que concerne ao petróleo, detentora de um fôlego que a faz atravessar décadas de exploração sem que se vislumbre, ainda, declínio relevante de sua importância para a população mundial.

Hoje, o petróleo representa a principal fonte de energia primária consumida no mundo e movimenta bilhões de dólares diariamente em atividades industriais gigantescas, passando a ser imprescindível às facilidades e comodidades da vida moderna (SANTOS, SILVA e MARQUES, 2006).

No ano de 2006, dentre as 10 maiores empresas do mundo, 5 eram companhias petrolíferas. Com relação ao ranking das 50 maiores companhias mundiais, 12 são do setor petróleo, com arrecadação avaliada em US\$ 1,94 trilhão:

12 MAIORES COMPANHIAS DE PETRÓLEO E GÁS POR ARRECADAÇÃO

	COMPANHIAS	US\$ bilhões
01	ExxonMobil	339,93
02	Royal Dutch/Shell Group	306,76
03	BP	267,60
04	Chevron Texaco	189,48
05	Conoco Phillips	166,68
06	Total	152,36
07	Sinopec	98,78
08	ENI	92,60
09	PDVSA	85,61
10	China National Petroleum	83,55
11	Pemex	83,38
12	Valero Energy	81,36

Fonte: Fortune

A Petrobrás, no ranking das maiores companhias mundiais, aparece na octogésima sexta posição do ranking, com receitas da ordem de US\$ 56,32 bilhões.

A relevância da indústria do petróleo e gás natural também se demonstra no Brasil, onde o setor tem apresentado expressiva participação, haja vista que no ano de 2004 o valor agregado do setor representou 9,05% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional a preços básicos, ou 8,11% a preços de mercado. Estima-se que a contribuição econômica do setor petróleo ao PIB nacional tenha sido da ordem de R\$ 143 bilhões em 2004 (ARAGÃO, 2005).

As atividades de que se trata propiciam, a olhos vistos, grandes oportunidades econômicas e desta forma têm atraído vultosos investimentos que influenciam o cenário econômico e social do país. Projeções do Instituto Brasileiro do Petróleo e Gás Natural (IBP) apontam para investimentos médios de US\$ 13 bilhões por ano, que somarão US\$ 67 bilhões no horizonte de 2006 a 2010.

A extração de petróleo e gás natural, além de promover crescimento econômico, também demanda o pagamento de parcelas vinculadas, principalmente, à produção, denominadas participações governamentais - das quais os royalties são sub-espécie – cujas diretrizes quanto às metodologias de apuração e seus respectivos percentuais são traçadas por instrumentos legal-normativos constituídos pelas Leis Federais n.ºs 9.478/97 (Lei do Petróleo) e 7.990/89, bem como por diversos Decretos Executivos e Portarias da ANP.

O descortínio das maneiras empregadas para demonstrar os dispêndios com as participações governamentais decorrentes do direito de extração de petróleo e gás natural é imperativo para que se entenda e melhor desenvolva aspectos contábeis relacionados a estas operações.

Destarte, intenta-se com este trabalho, melhor evidenciar aspectos relacionados às participações governamentais possibilitando uma reflexão sobre tratamento e demonstração contábeis que pertinem às empresas do setor de petróleo e gás natural conforme demonstrativos contábeis das empresas do setor.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 NORMATIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS NO BRASIL

As participações governamentais no Brasil orientam-se, atualmente, pela Lei Federal n.º 9.478/97 (Lei do Petróleo), a qual implantou um verdadeiro divisor de águas no modelo da participação do Estado sobre o produto da exploração de petróleo e gás natural.

As participações governamentais cunhadas pela Lei do Petróleo produziram, a partir de sua vigência, um vigoroso implemento nas receitas públicas desta espécie e tem contribuído, desde então, para multiplicar as possibilidades de aplicações de recursos para o bem estar da população.

O modelo de participação governamental da Lei do Petróleo contempla 4 espécies distintas, que podem ser agrupadas como incidentes sobre a exploração e produção ou não incidentes sobre a exploração e produção:

PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Incidentes sobre a exploração e produção		Não incidentes sobre a exploração e produção	
art. 45, inc. II	<i>Royalties</i>	art. 45, inc. I	Bônus de assinatura
art. 45, inc. III	Participação Especial*	art. 45, inc. IV	Pagamento pela ocupação ou retenção de área

* Não incide propriamente sobre a produção, como será melhor explicado adiante, mantendo-se nesta categoria, porém, para melhor compreensão didática.

Fonte: Lei Federal n.º 9.478/97

É obrigatória a cobrança dos Royalties e do Pagamento pela ocupação ou retenção de área.

Os royalties são calculados com base na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre a produção de petróleo ou gás natural, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, cabendo à ANP, sopesando, dentre outros fatores, os riscos geológicos e as expectativas de produção, prever no edital de licitação correspondente a redução do percentual anteriormente apresentado, respeitado o piso de 5% (cinco por cento) sobre a produção.

No cálculo dos royalties faz-se necessária a evidenciação dos preços de referência, determinados pelos artigos 7º (petróleo) e 8º (gás natural) do Decreto n.º 2.705/98 e, complementarmente, nos normativos da Agência Nacional do Petróleo.

Privilegia-se, para efeito de cálculo, os valores de mercado praticados pelos concessionários, contudo, no caso do petróleo, atribui-se um piso na fixação do preço de referência definido pela ANP com base no valor médio mensal de uma cesta-padrão composta de até quatro tipos de petróleo similares ao extraído no campo cotados no mercado internacional.

As participações especiais propiciam, conforme Navarro (2003, p. 30), “uma arrecadação adicional de royalties, sempre que houver uma situação de grande volume de produção ou alta rentabilidade, situação esta que ocorre principalmente em cenários de preços elevados.”

As participações desta espécie são melhor detalhadas no artigo 50 da Lei do Petróleo, cuja base de cálculo difere um pouco da aplicada aos royalties, na medida em que já adota como parcelas dedutíveis sobre a receita bruta de produção os royalties propriamente ditos; os investimentos na exploração; os custos operacionais; a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

A participação especial praticada é, em média, de 10% (dez por cento) da Receita Líquida de Produção e deve, ainda sob a luz da legislação vigente, ser recolhida trimestralmente, contudo, o Decreto n.º 2.705/98 estabelece uma progressividade nesta alíquota (art. 22), que sofre variações de acordo com o tipo de extração¹, o tempo da atividade de produção e a profundidade da lavra (isenção, 10%, 20%, 30%, 35% e 40%), bem como se observa parcelas de dedução sobre o valor apurado.

O Bônus de Assinatura terá o seu valor mínimo estabelecido no edital e corresponderá ao pagamento ofertado na proposta para a obtenção da concessão, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.

O pagamento, disposto em edital e respectivo contrato, a ser feito anualmente, fixado por quilômetro quadrado ou fração da superfície do bloco, denomina-se Pagamento pela ocupação ou retenção de área, o qual será aumentado sempre que houver prorrogação do prazo de exploração.

Pagamentos pela ocupação ou retenção de áreas devem ser fixados respeitando algumas faixas de valores que se diferenciam conforme as fases do processo industrial, ou seja: i) a exploração (R\$10,00 a R\$500,00 por km²); ii) a prorrogação da fase de exploração (200% do valor fixado para a fase de exploração); iii) período de desenvolvimento da fase de produção (R\$20,00 a R\$1.000,00 por km²); e iv) fase de produção (R\$100,00 a R\$5.000,00 por km²).

Os valores dispostos são, conforme a legislação própria, reajustados anualmente de acordo com o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou outro índice que o venha substituir em caso de extinção.

Para as concessões de blocos localizados em terra, em que pese não se tratar de participações governamentais, cuidou a legislação de garantir a existência, em contrato, de dispositivo que garanta o pagamento aos proprietários da terra de participação equivalente, em moeda corrente, a um percentual variável entre 0,5% (meio por cento) e 1% (um por cento) da produção de petróleo e gás natural, a critério da ANP.

A Lei do Petróleo, a despeito de estabelecer critérios e regras quanto aos pagamentos das participações governamentais por aquelas sociedades que exploram o setor de petróleo e gás natural, também cuidou de estabelecer, em detalhes, a distribuição do produto destes recolhimentos.

DISTRIBUIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DE ÓLEO E GÁS NATURAL

		de 5% da produção		excedente de 5% da produção	
		lavra em terra ou em lagos, ilhas fluviais e lacustres	lavra em plataforma continental	lavra em terra ou em lagos, ilhas fluviais e lacustres	lavra em plataforma continental
Royalties	Estados	70%	30%	52,5%	22,5%
	Municípios	20%	30%	15%	22,5%
	Municípios (com instalações de embarque ou desembarque de óleo bruto ou gás natural)	10%	10%	7,5%	7,5%
	Ministério da Marinha	-	20%	-	15%
	Ministério da Ciência e Tecnologia	-	-	25%	25%
	Fundo Especial (distribuído entre Estados, Territórios e Municípios)	-	10%	-	7,5%
Participação o Especial	Estados				40%
	Municípios				10%
	Ministério das Minas e Energias				40%
	Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal				10%
	Agência Nacional do Petróleo (art. 15, inciso II do Decreto 2.705/98)				n/d
Bônus de Assinatura	Tesouro Nacional				100%
	Agência Nacional do Petróleo – ANP (artigo 15, inciso II do Decreto 2.705/98)				n/d
Pagamento pela ocupação ou retenção de área	Tesouro Nacional/Agência Nacional do Petróleo - ANP				100%

n/d – percentual não definido

Fonte: Lei Federal n.º 9.478/97, Lei Federal n.º 7.990/89 e Decreto 2.705/98

Tramitam no Congresso Nacional algumas propostas de alteração da Lei do Petróleo, as quais concentram-se mais especificamente na forma de distribuição dos recursos e na majoração de alguns percentuais de participação.

2.2 PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS NO BRASIL A PARTIR DA LEI DO PETRÓLEO

Os reflexos desta nova realidade, que tomou curso a partir de 1997 com o advento da Lei do Petróleo, puderam ser sentidos, no que se refere aos royalties por exemplo, por meio do expressivo aumento do volume de recursos transferidos para as unidades governamentais brasileiras sem que correspondente aumento no volume da produção fosse requerido.

ROYALTIES NO PERÍODO ANTERIOR E POSTERIOR À LEI DO PETRÓLEO

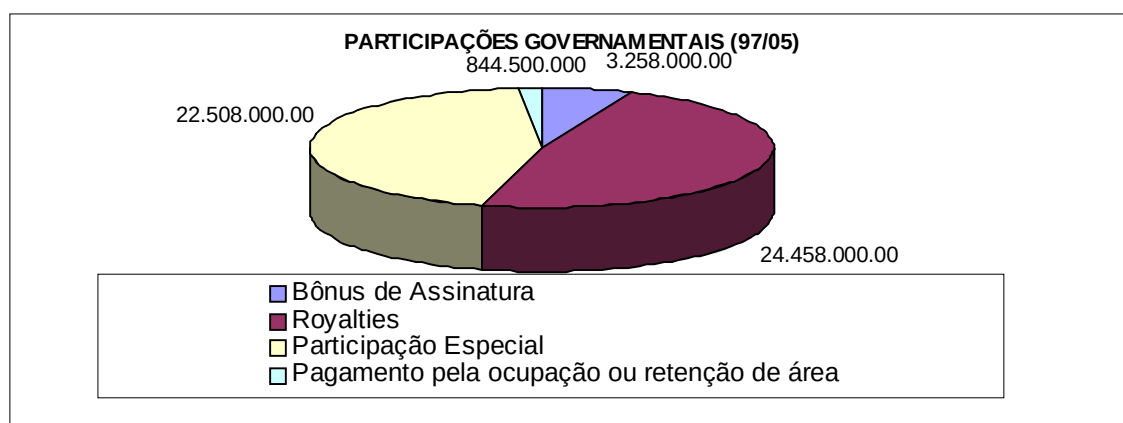
Beneficiário	Unidade	Agosto/97 a Julho/98	Agosto/98 a Julho/99	Δ %
MCT	R\$	0,00	86.620.704,81	-
Marinha	R\$	32.684.491,05	97.470.326,22	198%
FE	R\$	16.342.245,54	48.677.974,03	198%
Estados	R\$	86.232.592,28	240.549.380,46	179%
Municípios	R\$	81.314.348,92	235.240.871,02	189%
TOTAL	R\$	216.573.677,79	708.559.256,54	227%
Produção de Petróleo	m3	51.444.831	61.424.076	19%

Fonte: IBP (adaptado de Navarro, 2003)

As grandes cifras envolvidas nas participações governamentais têm gerado inúmeras dúvidas quanto à eficiência da aplicação destes recursos - quando focado o incremento do desenvolvimento sustentável - por aqueles entes governamentais que são agraciados e principalmente os municípios.

As participações governamentais estão em franca escalada desde a entrada em vigor da Lei do Petróleo, causando impactos econômicos e sociais para aquelas regiões que de alguma forma estabelecem algum vínculo com a indústria de petróleo e gás natural.

Os números consolidados nominais da ANP de 1997 a 2005, ou seja, após o advento da Lei do Petróleo, mostram a relevância e o papel do setor de petróleo e gás natural como fonte adicional de recursos para o setor público.

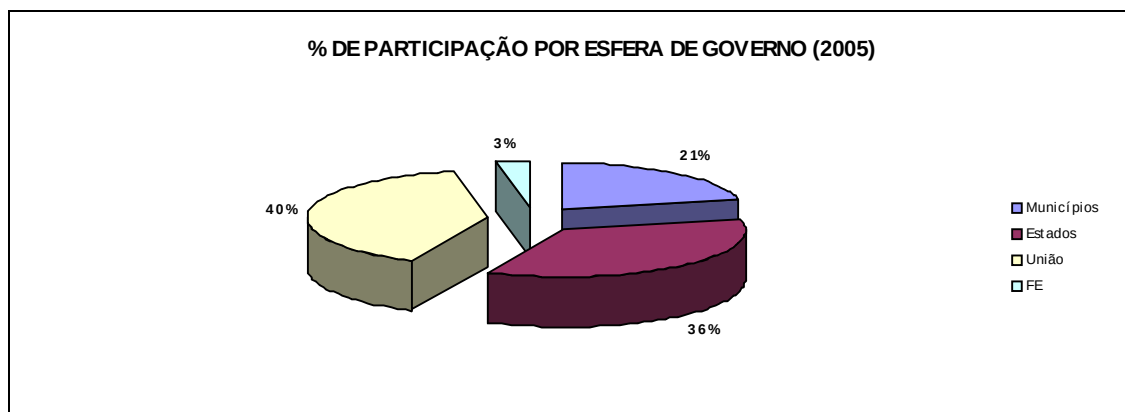


Fonte: ANP

Gráfico 1

Do total acumulado de R\$51.068.000.000,00 (cinquenta e um bilhões e sessenta e oito milhões de reais) englobando todas as espécies de participações governamentais transferidas ao setor governamental no período, os Royalties lideram, seguidos das Participações Especiais, contudo, deve-se observar que os pagamentos decorrentes dessas últimas só passaram a ocorrer a partir de 2000.

No que se refere às participações governamentais, pode-se demonstrar, tomando por exemplo o ano de 2005, onde se arrecadou R\$13.296.513.000,00 (treze bilhões, duzentos e noventa e seis milhões e quinhentos e treze mil reais), a distribuição de recursos em 4 grandes destinatárias (União, Estados, Municípios e Fundo Especial) dos pagamentos decorrentes das atividades da indústria do petróleo e gás natural.



Fonte: ANP

Gráfico 5

2.3 AS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A verificação do detalhamento das informações relativas às participações governamentais oriundas da exploração e produção do petróleo e gás natural nos balanços das empresas do segmento foi direcionado para as sociedades anônimas que gozam de contrato de concessão de exploração de blocos com a ANP e que na data da pesquisa, ou seja, após a 7ª rodada de licitações, operavam pelo menos 10 blocos, restando, portanto, 5 companhias.

COMPANHIAS OPERADORAS					Em R\$ Mil	
Companhia	Blocos operados	Ativo Total	Patrimônio Líquido	Capital Social	Receita Total	Lucro Líquido
Aurizonia Petróleo S.A.	18	100.114	15.000	15.000	n/d	n/d
Oil M&S S.A.	43	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
Petróleo Brasileiro S.A.	134	183.521.108	78.785.236	33.235.445	179.065.284	23.724.723
Repsol YPF Brasil S.A*	24	126.907.704	46.541.880	46.541.880	141.496.740	8.936.928
Starfish Oil & Gás S.A.	12	47.893	35.189	32.091	25.494	2.432

Fonte: ANP e Relatórios de Administração

n/d – não divulgado

(*) Valores divulgados em Euros nos Demonstrativos Financeiros da Empresa (convertido pela cotação do balanço da companhia em 31.12.05 = R\$ 2,772)

COMPANHIAS OPERADORAS	
Companhia	Descrição
Aurizonia Petróleo S.A.	A Aurizonia Petróleo S.A. foi constituída, originariamente em maio de 2004, como sociedade por quotas de responsabilidade limitada; foi transformada em julho de 2005 em sociedade anônima; opera 18 áreas de concessão em terra no Rio Grande do Norte; a empresa ainda efetua os registros dos gastos em contas do Ativo Diferido, dada a sua fase pré-operacional, motivo pelo qual não apresentou a Demonstração do Resultado do Exercício.
Oil M&S S.A.	A argentina Oil M&S S.A., que adquiriu o direito de explorar 43 blocos nas bacias do São Francisco e Solimões mostra-se, ainda nesta fase, incipiente em exploração e produção de petróleo e gás natural, em que pese o histórico recente de prestação de serviços à empresas do setor atuantes em seu país de origem, tais como Repsol YPF, Petrobrás e Pan American.

Petróleo Brasileiro S.A.	Estatual brasileira, com ações negociadas nas bolsas de Nova York e São Paulo; operava 134 blocos, totalizando 151,5 mil km ² e, ainda, 27 áreas de plano de avaliação de descobertas, totalizando 9,1 mil km ² , nas mais diversas bacias brasileiras; intensificou suas atividades na África, América do Sul e nos Estados Unidos; a produção média diária foi de 2.217.000 boe (barris de óleo equivalente)
Repsol YPF S.A	Hispano-argentina, com ações negociadas nas bolsas de Nova York, Madri, Buenos Aires e São Paulo; operava 24 blocos nas bacias de Campos, Espírito Santo e Santos; considerada a 2ª Companhia petrolífera mais importante do Brasil; a produção média diária do grupo foi de 1.155.239 boe (barris de óleo equivalente)
Starfish Oil & Gás S.A.	Brasileira; participava, no período, de 11 contratos de concessão da ANP, em um total de 20 blocos, dos quais 12 operados por ela e 8 pela Petrobras; atua na bacia de Santos e nas bacias terrestres do Recôncavo, Sergipe-Alagoas e Potiguar; tem negócios em Angola em parceria com a Sonangol P&P e outras companhias do País; produziu no período avaliado 196 mil barris de óleo.

Fonte: ANP e Relatórios de Administração de 2005

A maior operadora no País, Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS), demonstra apartadamente as obrigações totais incorridas com participações governamentais no Brasil e no exterior, conforme depreende-se de seu relatório “RELATÓRIO MERCADO FINANCEIRO– RMF2005”, sendo, no período, no total de R\$ 14,4 bilhões, representados, quanto aos recolhidos no País, por: Royalties (R\$ 6,3 bilhões), Participação Especial (R\$ 7,2 bilhões), e Retenção de área (R\$ 110 milhões).

Ao término do 4º trimestre de 2005, os custos incorridos com participações governamentais foram identificados e representaram 60,76% do custo total unitário do barril de petróleo, ou seja, do total de US\$ 14,12/barril, US\$ 8,58 referiam-se aos custos de participações governamentais.

A Starfish Oil & Gás S.A., conforme seu relatório anual, não demonstra o total de recursos direcionados às indenizações governamentais, no entanto, é detalhada a proporção destes custos na composição da conta estoques do Balanço Patrimonial da Cia encerrado em 31.12.05.

A hispano-argentina Repsol YPF não demonstra apartadamente as informações relativas às participações governamentais no Brasil, apesar de extenso relatório anual que agrupa as operações realizadas em Argentina, Bolívia e Brasil (ABB).

Ressalta-se que as informações atinentes às participações governamentais são de interesse comum e devem contar com certo grau de destaque, a despeito até de algumas opiniões sobre sistemas contábeis que indicam que os proponentes desse ponto de vista não limitariam a divulgação financeira às demonstrações financeiras tradicionais, mas incluiriam relatórios detalhados de emprego, para os empregados e os órgãos governamentais, para que o público pudesse avaliar seu papel na economia (HENDRIKSEN & VAN BREDA, 1999).

3. METODOLOGIA

Pesquisa das informações em sites e levantamento das informações dos Royalties do petróleo com busca de informações e levantamento das informações em sites das principais empresas de petróleo que estão atuando em nosso país.

4. RESULTADOS

Podemos identificar que nos últimos anos a relevância deste setor na economia de nosso Estado (RJ) têm crescido substancialmente, promovendo boas informações.

5. CONCLUSÃO

A primazia do petróleo como fonte primária de energia e as crescentes descobertas de reservas provadas garantem certa estabilidade, apesar das instabilidades pontuais do setor, no que se refere ao retorno econômico das empresas com know-how nesta atividade.

As participações governamentais, decorrentes destas atividades, têm sido objeto de intensos estudos por terem demonstrado grande importância, a despeito dos valores envolvidos, nos projetos de investimentos das companhias do setor de petróleo e gás natural.

A viabilidade de um projeto de exploração poderá estar ameaçada por eventual desconhecimento do modelo de taxação estabelecido na medida em que projetos com altos custos iniciais decorrentes das condições

geológicas encontradas e das flutuações dos preços de mercado podem onerar o projeto além do suportado pelo investidor.

Reserva-se grande relevância ao método de registro e evidenciação dos pagamentos das participações governamentais efetuados pelas empresas do setor, tendo em vista que os recursos transferidos compulsoriamente ao setor público têm o condão de além de indenizá-lo pela extração de suas riquezas minerais, também propiciar o reinvestimento de parte destes recursos para a produção de bens públicos (serviços prestados a população ou investimentos).

Os demonstrativos contábeis, ou extra-contábeis, devem sempre lançar luz sobre as parcelas destinadas às participações governamentais para que de um lado permita que os investidores efetivos e em potencial, mormente os minoritários, conheçam o peso de tais dispêndios nos seus projetos de negócios e de outro para que sejam reafirmados os esforços, já implementados pela ANP, de transparência neste processo de divisão de recursos entre os entes públicos.

O aprimoramento constante da transparência e qualidade da informação têm sido perseguido pela contabilidade e se mostra como condição vital para sua crescente importância, de sorte que não poderá ser de outra forma com os recursos carregados aos cofres públicos por meio das participações governamentais.

Não esgotando o tema, sugere-se, como boas contribuições para o desenvolvimento da contabilidade na indústria de oil & gas, a correlação dos investimentos com as participações governamentais; o potencial valor das participações devido pelas companhias que exploram o setor em face de suas reservas provadas de petróleo; e a análise do perfil das empresas que recentemente começaram a atuar na área de exploração e produção de petróleo e gás natural.

6. REFERÊNCIAS

- Agencia Nacional do Petróleo, do Gás Natural e dos Biocombustíveis – ANP. Guia dos Royalties do Petróleo e do Gás Natural (2001): disponível em www.anp.gov.br
- ARAGÃO, Amanda Pereira. Estimativa da contribuição do setor petróleo ao Produto Interno Bruto brasileiro: 1955/2004. Tese de M.Sc., PPE/COPPE/UFRJ. Rio de Janeiro, 2005. <disponível em www.anp.org.br - Nota Técnica n.º 20/2005 (resumo) – consulta em 03/09/2006>
- FORTUNE, www.fortune.com, < consulta em 01/11/06>.
- HENDRIKSEN, Eldon S., VAN BREDA. Teoria da Contabilidade. 5 ed. traduzida por Antonio Zoratto sanvicente. – São Paulo: Atlas, 1999.
- MARTINS, Luiz Augusto Milani. Política e Administração da Exploração e Produção de Petróleo, Estudos e Documentos n.º 35. Rio de Janeiro: CETEM, Cnpq, 1977.
- NAVARRO, Carlos Alberto Scherer. Royalties do Petróleo, Estudo de Caso de Campos dos Goytacazes. Mestrado em Economia Empresarial – Universidade Candido Mendes. Maio – 2003 – pág. 34.
- RELATÓRIO MERCADO FINANCEIRO – RMF 2005 <disponível em www.petrobras.com.br - consulta em 01/11/06>
- Revista “ISTO É” Edição Especial n.º 9 de 21/06/2006 – Combustível da economia <disponível em http://www.terra.com.br/istoe/especiais/petrobras9/combustivel_da_economia.htm - consulta em 03/09/2006>
- SANTOS, Odilanei Moraes dos, SILVA, Paula Danyelle Almeida da, MARQUES, José Augusto Veiga da Costa. O Custo de Abandono nas Empresas Petrolíferas. Revista Contabilidade & Finanças USP. Ano XVII. Vol. 2. Numero 41. Maio/Agosto. 2006. pág. 57.
- SCHIOZER, Rafael Felipe. Um modelo de alívio de Royalties para campos maduros de petróleo. Faculdade de Engenharia Mecânica e Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, 2001, Dissertação de Mestrado.

PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

royalties-1, petróleo-2, Estado-3.

Os autores são os únicos responsáveis pelo conteúdo deste artigo.